

EDITAL Nº 183/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARTICULARES, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Marco Filipe Pessoa de Almeida, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do art.º 38.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, para além das competências previstas no art.º 15.º, da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), na atual redação, e tendo ainda em atenção o disposto no art.º 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) na atual redação, **por meu despacho n.º 31/2021, de 16/11/2021, DELEGUEI na chefe da divisão de gestão de obras públicas, particulares, urbanismo e equipamentos públicos deste município, Eng.ª Natércia de Jesus Marques Peixoto, o exercício das seguintes competências** no âmbito das áreas de atividade que estão cometidas à respetiva unidade orgânica, **com a exceção**, por mim determinada **no ponto IV**:

1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes à unidade orgânica;
2. Dar cumprimento às deliberações da câmara municipal respeitantes à área de atividade da unidade orgânica;
3. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal respeitantes à área de atividade da unidade orgânica, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, exceto as contas do município;
5. Gerir os recursos humanos afetos à unidade orgânica que dirige, no que respeita às seguintes matérias:
 - 5.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 5.2 Justificar faltas;
 - 5.3 Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido avaliador/a;

5.4 Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

6. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela unidade orgânica;

8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do presidente da câmara.

A chefe da divisão em referência deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

Nos termos do art.º 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), **a delegada deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.**

Acresce verter os seguintes considerandos de excecionalidade a vigorar enquanto não for aprovada nova Estrutura Orgânica para este município, criada nova unidade orgânica e nomeado/a o/a respetivo/a dirigente:

I. Considerando que em virtude de se ter constatado ao longo dos últimos anos que a Unidade Orgânica em referência é demasiado extensa detendo uma vasta panóplia de assuntos iminentemente técnicos, os quais exigem uma disponibilidade constante de quem a dirige, o que se tem manifestado muito difícil;

II. Considerando que por força do facto trazido à colação no ponto I., já em 23 de junho de 2015, pelo despacho n.º 30-RH/2015 do então presidente da câmara municipal, foi designada uma técnica superior para exercer as funções de coadjuvante da dirigente da unidade orgânica, para coordenar funcionalmente o setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, efetuar o reporte à dirigente e esta ao seu superior hierárquico (Vereador/Presidente da Câmara);

III. Considerando o princípio ínsito no art.º 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da boa administração pela qual se deve pautar a Administração Pública, concretizado pelo uso de critérios de eficiência, economicidade e celeridade;

IV. Determino que, **excecionalmente**, tendo em consideração os princípios atrás expostos e enquanto não for aprovada uma nova unidade orgânica que substituirá o Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e nomeado/a o/a seu/a dirigente, a técnica

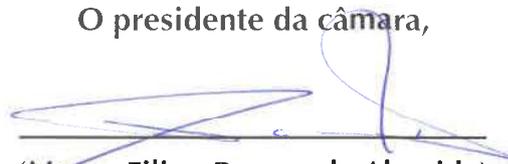


superior **Sandra Cristina Amaral Chaves Abrantes Pais**, permaneça como coordenadora funcional do mesmo, libertando adicionalmente a atual dirigente da imensidão de tarefas e responsabilidades que tem sob a sua jurisdição, **reportando a referida coordenadora diretamente à senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, a quem deleguei, por meu despacho n.º 25/2021, de 18/10/2021, o pelouro de Gestão Urbanística e obras particulares, por conseguinte, a responsável máxima, a partir desta data, do setor em apreço.**

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, do art.º 47.º e art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação.

Paços do concelho de Mangualde, 16 de novembro de 2021

O presidente da câmara,



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)